PROJETO DE LEI Nº 179/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:
Credito Adicional Especial:
Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 002 - Depto. de Obras e Serviços Urbanos.
Função: 15 - Urbanismo.
Sub Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana.
Programa: 0003 – Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.
Projeto/Atividade: 1333 – Recuperação e Pavimentação Asfáltica.
Elemento de Despesa:
3390.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.
Fonte: 1711.0000804 – Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020).....R$ 12.002,04

3390.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.
Fonte: 1704.0000901 – Transferência da União Referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pre-Sal.....R$ 14.259,98

4490.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 1711.0000804 – Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020).....R$ 1.188.212,64

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1704.0000901 – Transferência da União Referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pre-Sal.....R$ 1.411.738,76

Total.....R$ 2.626.213,42

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na **Fonte da Lei Complementar nº 176 de 29 dezembro de 2020 e da Lei nº 14.337, de 11 de maio de 2022, c**onforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1711.0000804 – Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020).....R$ 1.200.214,68

Fonte: 1704.0000901 – Transferência da União Referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pre-Sal.....R$ 1.425.998,74

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 2.626.213,42

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 179/2022

O presente projeto de lei trata de pedido CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na **Fonte da Lei Complementar nº 176 de 29 dezembro de 2020 e da Lei nº 14.337, de 11 de maio de 2022, c**onforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Projeto/Atividade: 1333 – Recuperação e Pavimentação Asfáltica. Segue anexo documento.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL